



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

SESC GOIÁS	
Fl.:	04
Ass.:	Roni
SEMAT / D.S.	

## TERMO DE REFERÊNCIA – RCMS Nº 18/3467

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Fretamento de ônibus semi-leito para a Excursão Gramado (RS) de 05 a 12/01/2019 a ser realizada pelo Sesc Goiás, tendo como unidade desenvolvedora o Sesc Faiçalville.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de locação de ônibus semi-leito para realização de excursão conforme previsto no Programa de Trabalho 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ônibus semi-leito com 02 motoristas, equipado com 42 poltronas para passageiros, ano de fabricação no mínimo 2015, ar condicionado, sistema de som, no mínimo 2 TV's, mínimo 01 aparelho de DVD, mínimo 01 aparelho de som para CD, no mínimo 01 microfone, caixas de som, poltronas anatômicas, descanso para pernas, frigobar, banheiro químico, cinto de segurança em todas as poltronas, ônibus trucado, com 02 eixos traseiros, cortinas em todas as janelas (vidros), bagageiro lateral interno (na parte do teto do ônibus). Veículo deverá estar devidamente registrado e regularizado nos Órgãos de Fiscalização de trânsito e transportes de passageiros.

Destino: Gramado (RS).

Período: 05 a 12/01/2019.

Cidades de embarque: Goiânia e Anápolis.

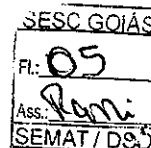
### 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme abaixo:

- A contratada deverá estar no local de embarque com no mínimo 01 hora de antecedência do horário acordado;
- Deve estar com equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso (ar condicionado, sistema de som, TV's, aparelho de DVD, aparelho de som para CD, microfone, caixas de som, poltronas anatômicas, descanso para pernas, frigobar, banheiro químico, cintos de segurança, cortinas e bagageiro lateral);



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás



- Deverá vir com água para consumo durante o percurso de ida e retorno da viagem;
- Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada;
- Os períodos acima mencionados poderão sofrer alterações mediante aviso prévio;
- Além do transporte de passageiros e tripulação (ida e retorno) os veículos contratados também poderão executar passeios em cada destino mencionado acima dentro da quilometragem especificada na RCMS.

## 5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, atestado de regularidade junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) que é o Órgão responsável pela fiscalização do transporte rodoviário de passageiros.

## 6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O Contratado (a) se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Aceitabilidade da Proposta, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais, todos os materiais e alimentação.

O Contratante pagará ao Contratado, após efetiva execução dos serviços, o valor total acertado entre as partes.

## 7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Ficará responsável como Fiscal para o contrato objeto deste Termo de Referência o funcionário Daniel Alves de Brito – Assistente Administrativo II e como Suplente a funcionária Arminda Pereira Avelar – Gerente da Unidade Façalville.

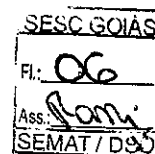
## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Contratado (a) assumirá integralmente responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

O Contratado responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás



contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e ou responsabilidade.

Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do contrato, objeto desse termo de referência.

Fiscal do contrato  
Daniel Alves de Brito  
Matrícula 8295 / CPF 045.658.151-09  
Assistente Administrativo II  
Sesc Faïçalville

Suplente do contrato  
Arminda Pereira Avelar  
Matrícula 789 / CPF 330.135.781-49  
Gerente  
Sesc Faïçalville

Goiânia, 21 de dezembro de 2018.